

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos e demais requisitos necessários para a **aquisição e a instalação de grupos geradores diesel carenados, destinados a atender as unidades do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG e Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM, do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação, que contempla a aquisição e a instalação de grupos geradores diesel carenados, constitui medida essencial para garantir a continuidade das operações e a segurança energética das unidades do Sesc/ES. Trata-se de ação alinhada ao compromisso institucional de assegurar a qualidade dos serviços prestados aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e ao público atendido.
- 2.2. No Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari, o gerador atualmente instalado encontra-se em situação de obsolescência, com capacidade insuficiente para atender às cargas críticas da unidade. Tal limitação compromete a operação de sistemas indispensáveis, como iluminação, climatização do Centro de Convenções e infraestrutura da recepção. A substituição do equipamento é necessária para assegurar o funcionamento pleno das atividades, reduzir riscos operacionais, evitar interrupções em eventos e mitigar custos recorrentes de manutenção.
- 2.3. Na unidade de Domingos Martins, a implantação de novos grupos geradores visa atender ao Bloco 4, Bloco 5 e área do Deck, contemplando apartamentos, lavanderia, caldeira, piscina, restaurante e bistrô. A topografia e as características da região tornam a unidade mais suscetível a interrupções na aquisição de energia elétrica, o que impacta diretamente as atividades programáticas, a hospedagem e o conforto dos usuários. A ampliação da capacidade de suporte energético representará maior estabilidade, segurança e qualidade no atendimento.
- 2.4. Assim, a contratação proposta ultrapassa o caráter de simples reposição de equipamentos, configurando investimento estratégico para garantir a continuidade dos serviços, proteger o patrimônio, assegurar o bem-estar dos visitantes e reforçar o

compromisso do Sesc/ES com a oferta de serviços de excelência, mesmo em condições adversas.

2.5. A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. As especificações técnicas dos Grupo Geradores e prestação de serviço, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GRUPO GERADOR DIESEL, CARENADO - REGIME STAND BY 127/220V. POTÊNCIA 300 KVA (EMERGÊNCIA / PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220 / 127 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, COMPOSTO DE: MOTOR 4 CILINDROS, PARTIDA EM 12 VCC. DOTADO DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO PERMITINDO A RÁPIDA DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTOR PARA A CARGA. GERADOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS), CLASSE DE ISOLAÇÃO H, COM IMPREGNAÇÃO A VÁCUO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, DOTADO COM EXCITATRIZ ROTATIVA E REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-23. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, DOTADO DE MICROCONTROLADOR DEEP SEA MODELO 4520 OU SUPERIOR, MONTADO INTERNAMENTE AO CONTÊINER E ISOLADO DA MÁQUINA. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL. EXECUTA SUPERVISÃO DE SISTEMA DE CORRENTE ALTERNADA, COMANDANDO A PARTIDA E PARADA DO GRUPO GERADOR EM CASO DE FALHA DA FONTE PRINCIPAL (REDE), DOTADO DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. CONTÊINER SILENCIADO LEVE (SL) PARA UM NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO DE 85 DB(A) @—a 1,5M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO, NA CAPACIDADE SUPERIOR A 100 LITROS, INSTALADO NA BASE TIPO ESTANQUE, PRÓPRIA PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPOSTO POR PAINÉIS LATERAIS, TETO E PORTAS PARA ACESSO AO MOTOR E QUADRO ELÉTRICO, FABRICADOS EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. REFERÊNCIA DO MOTOR: PERKINS OU CUMMINS OBS.: CONSIDERAR EQUIPAMENTO E COMPONENTES 100% NACIONAL. (DOMINGOS MARTINS)	UNID.	01

2	GRUPO GERADOR DIESEL, CARENADO - REGIME STAND BY 127/220V. POTÊNCIA 150 KVA (EMERGÊNCIA / PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220 / 127 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, COMPOSTO DE: MOTOR 4 CILINDROS, PARTIDA EM 12 VCC. DOTADO DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO PERMITINDO A RÁPIDA DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTOR PARA A CARGA. GERADOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS), CLASSE DE ISOLAÇÃO H, COM IMPREGNAÇÃO A VÁCUO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, DOTADO COM EXCITATRIZ ROTATIVA E REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-23. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, DOTADO DE MICROCONTROLADOR DEEP SEA MODELO 4520 OU SUPERIOR, MONTADO INTERNAMENTE AO CONTÊINER E ISOLADO DA MÁQUINA. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL. EXECUTA SUPERVISÃO DE SISTEMA DE CORRENTE ALTERNADA, COMANDANDO A PARTIDA E PARADA DO GRUPO GERADOR EM CASO DE FALHA DA FONTE PRINCIPAL (REDE), DOTADO DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. CONTÊINER SILENCIADO LEVE (SL) PARA UM NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO DE 85 DB(A) @ a 1,5M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO, NA CAPACIDADE SUPERIOR A 100 LITROS, INSTALADO NA BASE TIPO ESTANQUE, PRÓPRIA PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPOSTO POR PAINÉIS LATERAIS, TETO E PORTAS PARA ACESSO AO MOTOR E QUADRO ELÉTRICO, FABRICADOS EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. REFERÊNCIA DO MOTOR: PERKINS OU CUMMINS OBS.: CONSIDERAR EQUIPAMENTO E COMPONENTES 100% NACIONAL. (DOMINGOS MARTINS)	UNID.	01
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 02(DOIS) GRUPOS GERADORES DIESEL, CARENADO - REGIME STAND BY 127/220V. POTÊNCIA 300 KVA e 150 KVA (DOMINGOS MARTINS).	UNID.	01
4	GRUPO GERADOR DIESEL, CARENADO - REGIME STAND BY 127/220V. POTÊNCIA 150 KVA (EMERGÊNCIA / PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220 / 127 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, COMPOSTO DE: MOTOR 4 CILINDROS, PARTIDA EM 12 VCC. DOTADO DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO PERMITINDO A RÁPIDA DISPONIBILIZAÇÃO DO MOTOR PARA A CARGA. GERADOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS), CLASSE DE ISOLAÇÃO H, COM IMPREGNAÇÃO A VÁCUO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, DOTADO COM EXCITATRIZ ROTATIVA E REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-23. QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, DOTADO DE MICROCONTROLADOR DEEP SEA MODELO 4520 OU SUPERIOR, MONTADO INTERNAMENTE AO CONTÊINER E ISOLADO DA MÁQUINA. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL. EXECUTA SUPERVISÃO DE SISTEMA DE CORRENTE ALTERNADA,	UNID.	01

	COMANDANDO A PARTIDA E PARADA DO GRUPO GERADOR EM CASO DE FALHA DA FONTE PRINCIPAL (REDE), DOTADO DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. CONTÊINER SILENCIADO LEVE (SL) PARA UM NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO DE 85 DB(A) @ a 1,5M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO, NA CAPACIDADE SUPERIOR A 100 LITROS, INSTALADO NA BASE TIPO ESTANQUE, PRÓPRIA PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPOSTO POR PAINÉIS LATERAIS, TETO E PORTAS PARA ACESSO AO MOTOR E QUADRO ELÉTRICO, FABRICADOS EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. REFERÊNCIA DO MOTOR: PERKINS OU CUMMINS OBS.: CONSIDERAR EQUIPAMENTO E COMPONENTES 100% NACIONAL. (GUARAPARI)		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01(UM) GRUPO GERADOR DIESEL, CARENADO - REGIME STAND BY 127/220V. POTÊNCIA 150 KVA (GUARAPARI).	UNID.	01

- 3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues devidamente acondicionados de modo a garantir sua integridade física e segurança durante o transporte, evitando danos mecânicos, elétricos ou estruturais.
- 3.3. Todos os produtos e componentes fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao setor, incluindo, no que couber, normas ABNT, certificações INMETRO, requisitos de segurança elétrica, acústica e ambiental.
- 3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e apropriadas ao armazenamento, contendo identificação completa, incluindo:
 - a) descrição do item;
 - b) marca e fabricante;
 - c) número de série;
 - d) data de fabricação;
 - e) especificações técnicas relevantes;
 - f) orientações de manuseio, quando aplicável.

4. DAS INSTALAÇÕES

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, testados e em pleno funcionamento, incluindo todas as interligações elétricas, mecânicas e de automação necessárias para sua operação.
- 4.2. A contratada será integralmente responsável pela logística, remoção e substituição do gerador atualmente instalado na **unidade de Guarapari**, incluindo todas as ações e recursos técnicos necessários.

4.3. As atividades mínimas compreendem, mas não se limitam a:

- a) Desligamento e isolamento elétrico do equipamento existente;
- b) Remoção completa do gerador antigo, incluindo desconexão elétrica, combustível, escapamento e fixações;
- c) Fornecimento e operação de guinchos, veículos, ferramentas e equipamentos especializados necessários para retirada e instalação;
- d) Transporte interno e posicionamento do novo grupo gerador no local definitivo;
- e) Instalação integral do novo equipamento fornecido pela contratada.

4.4. Escopo da Instalação dos Novos Grupos Geradores

A instalação dos grupos geradores deverá contemplar todos os sistemas e interligações necessárias ao pleno funcionamento do conjunto, incluindo, no mínimo:

- Conexão elétrica completa a partir do ponto de proteção (disjuntor/chave fusível) até o gerador;
- Interligação ao sistema de combustível, incluindo ajustes, testes de estanqueidade e adequações, quando necessárias;
- Sistemas de arrefecimento, lubrificação e escapamento, conforme especificações técnicas do fabricante;
- **A aquisição e lançamento de cabos elétricos, inclusive cabos de potência e comando;**
- Execução da primeira partida (start-up) do grupo gerador com equipe técnica especializada;
- Testes operacionais completos, incluindo testes de transferência automática, funcionamento sob carga (quando tecnicamente possível) e ensaios do quadro de comando;
- Treinamento básico para os operadores da unidade, abrangendo operação, rotinas de inspeção e manutenção preventiva.

Observações:

- A Distância do local onde o gerador deverá ser instalado até o QGBT é:

Domingos Martins Gerador 300kVa - 80metros

Domingos Martins Gerador 150kVa - 60metros

Guarapari Gerador 150kVa - 10metros

Obs.: A aquisição e lançamento de cabos elétricos, inclusive cabos de potência é de responsabilidade da CONTRATADA.

- A responsabilidade pela execução civil será atribuída **CONTRATANTE**, isso inclui a aquisição e instalação de eletrodutos PEAD ou outros dutos exigidos pelas normas técnicas

Unidade Domingos Martins



Bloco 5 - Central, gerador 300kVa, local a ser instalado



Bloco 4 - Gerador de 150kV, local a ser instalado.

Unidade Guarapari



Local de instalação e equipamento existente

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.
- 5.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:
 - 5.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar 01 atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de instalação de grupo gerador com potência igual ou superior ao produto ofertado e confecção de quadro de transição automática – QTA;
- 5.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.
- 5.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.
- 5.5. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de emissão da Ordem de Compra e permanecerá em vigor pelo prazo necessário para a execução integral do objeto, incluindo entrega, instalação, testes e aceitação definitiva dos equipamentos, observado o prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos** para conclusão dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada somente quando indispensável ao cumprimento do objeto, mediante solicitação formal da contratada, justificativa técnica e aprovação do Sesc/ES, sendo vedada a prorrogação por motivos operacionais imputáveis à contratada.

7. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

7.1. A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo máximo de entrega total dos itens/serviço sendo de até **60 (sessenta) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari - CTSLG

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba
– Guarapari/ES. CEP - 29.215-000. Tel. (27) 3361-1416

CNPJ: 05.305.785/0005-58

b) Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM

Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES.

CEP: 29.260-000 Tel. (27) 3268-5400

CNPJ: 05.305.785/0016-0

7.3. A responsabilidade pela entrega/execução dos bens/serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

7.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

- 7.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.
- 7.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.
- 7.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 8.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.
 - 8.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.
 - 8.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.
 - 8.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

9. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

9.1. Garantia dos Equipamentos

9.1.1 A contratada deverá garantir todos os grupos geradores fornecidos, incluindo motor, alternador, quadro de comando, carenagem e demais componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.2. A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, falhas prematuras de componentes, vícios ocultos e mau funcionamento que não decorram de uso inadequado, incluindo mão de obra, peças e deslocamento técnico, sem qualquer ônus ao Sesc/ES.

9.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas ABNT pertinentes, certificações INMETRO, requisitos de segurança elétrica e normas ambientais relativas a ruído e emissões, quando exigidas.

9.1.4. Caso algum componente entre em descontinuação durante o período de garantia, a contratada deverá substituí-lo por equivalente ou superior, de tecnologia atual, assegurando a plena compatibilidade e funcionamento do conjunto.

9.2. Garantia da Instalação e dos Serviços

9.2.1 Todos os serviços de instalação, ligação elétrica, testes, comissionamento, retirada do gerador antigo (quando aplicável) e entrega dos sistemas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo.

9.2.2. Estão incluídos na garantia de serviços:

- a) ajustes no quadro de transferência automática (QTA);
- b) correção de vibração ou desalinhamento;
- c) falhas apresentadas durante a operação inicial de rotina.

9.4. Responsabilidade por Danos

9.4.1 A contratada será responsável por quaisquer danos materiais causados às instalações do Sesc/ES durante o processo de retirada, movimentação ou instalação dos grupos geradores, devendo reparar integralmente os prejuízos sem ônus para o Sesc/ES.

9.5. Documentação Entregue ao Final

9.5.1. Ao final da instalação, a contratada deverá entregar:

- a) laudo de comissionamento;
- b) relatório de teste de carga;
- c) manual técnico e elétrico completo;
- d) certificado de garantia;
- e) registros de treinamento fornecido aos operadores.
- f) ART serviços de Instalações elétricas

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de aquisição oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

10.2. Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

11.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes

11.2.1. **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

11.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

11.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente desta aquisição sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

12.1.1. A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

12.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

- 12.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços e equipamentos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.
- 12.4. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados e equipamentos entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.
- 12.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 13.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.
- 13.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.4. A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.
- 13.5. A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:
- Fiscal do Contrato: Wilson Carvalho Venancio, Coordenador de Manutenção Elétrica e Refrigeração
 - Fiscal Substituto: Carlos Manoel dos santos, Sub Chefe Serviços Gerais

14.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

14.4. O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

14.5. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.6. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

15. DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “visita técnica”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
- 15.2. Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.
- 15.3. Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.
- 15.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação à data desejada para a visita.
- 15.5. O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato Wilson Carvalho Venancio – (27) 3232-3100, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.
- 15.6. As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.
- 16.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- 16.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou aquisição entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

16.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

16.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

16.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento assinado digitalmente
gov.br **BERENICE BATISTA**
Data: 09/02/2026 16:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>